

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 13-C

Autoriza a abertura de um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$: 16.000.000 (dezesesseis mil reais) destinado a ocorrer com as despesas da complementação dos serviços de recuperação de 50 casas de taipa.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Artigo anterior, o Poder Executivo utilizará Dotações Orçamentárias contidas no orçamento programa do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Alcantil, 16 de outubro de 1997.


CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito